

TERMO ADITIVO Nº 03/2021/SMUL AO CONTRATO N° 15/2020/SEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal de

Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

CONTRATADA: ULRIK CLEAN EIRELI

CNPJ: 14.399.944/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços contínuos e copeiras, com fornecimento de mão-de-obra uniformizada, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, para a Secretaria Municipal de Licenciamento, contemplando

inclusive o fornecimento de todo material.

OBJETO DO ADITIVO: Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem,

sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao valor inicialmente contratado e alteração da Razão Social da

Contratante.

VALOR: Com o acréscimo em questão, o valor mensal

do Contrato passará de R\$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 10.155,76 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor total de R\$ 83.999,52 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 107.252,15 (cento e sete mil duzentos e

cinquenta e dois reais e quinze centavos).

PROCESSO SEI N° 6068.2020/0002253-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00



TERMO ADITIVO Nº 03/2021/SMUL AO CONTRATO N° 15/2020/SEL

Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao valor inicialmente contratado e alteração da Razão Social da Contratante.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, inscrita no CNPJ 33.840.043/0001-34, com sede no Edifício Martinelli, Rua São Bento, Nº 405, CEP 01011-100, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES, RG nº 41.900.339-3, CPF no 350.792.538-94, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ULRIK CLEAN EIRELI, sediada na Rua Jurubatuba. nº 1350, sala 1113, CEP: 09.725-011, São Bernardo do Campo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.399.944/0001-98, neste ato representada pela proprietária, Sra. GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI, inscrita no CPF sob o nº 155.981.918-90, RG nº 19.559.137-9, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 15/2020/SEL, para que conste:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Inclusão de 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, representando acréscimo de 27,68% em relação ao objeto inicialmente contrato, a partir de 08/03/2021, e alteração da Razão Social da Contratante.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DAS ANTIGAS SEL E SMDU</u>

- 2.1 Considerando que a antiga Secretaria de Licenciamento SEL incorporou a antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento SMDU e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento SMUL, conforme Art. 1º do Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e tendo em vista que ambas as Pastas possuíam contratos distintos de prestação de serviço de copeiragem, foi realizada a Rescisão Amigável do Contrato nº 022/2020/SMDU Processo SEI nº 6066.2019/0006238-7, conforme Despacho em doc. 039493390.
- 2.2 Em que pese o acréscimo de 27,68% em relação ao objeto inicial do Contrato nº 15/2020/SEL, haverá economia ao erário com a rescisão do Contrato nº 022/2020/SMDU, pois este contava com 2 (dois) profissionais de copeiragem, com material de consumo e permanente inclusos, no montante mensal de R\$ 7.535,74 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), enquanto o acréscimo aqui pretendido será de somente 1 (um) profissional de copeiragem, sem insumos, no montante de R\$ 3.155,76 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), gerando economia de R\$ 4.379,98 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) por mês, o que representa redução mensal de aproximadamente 58,12%, considerando ambos os Contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Com o acréscimo em questão, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 6.999,96 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 10.155,76 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e o valor total de R\$ 83.999,52 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 107.252,15 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE</u>

4. Considerando que a antiga Secretaria de Licenciamento - SEL incorporou a antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SMDU e passou a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, conforme Art. 1º do Decreto 60.041, de 31 de dezembro de 2020, a Razão Social da Contratante passa de Secretaria de Licenciamento - SEL para Secretaria de Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, mantendo-se o CNPJ sob o nº 33.840.043/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2020/SEL no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, de 03 de Março de 2021.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES

Coordenador Geral de Administração e Finanças

GISLEIDE DA SILVA ROCHA TAI

Proprietária

ULRIK CLEAN EIRELI

TESTEMUNHAS: